



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Pessoal - Treinamento e Capacitação - Interno - 0008353-33.2019.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0174785.

TERMO DE REFERÊNCIA – SGP

1. OBJETO

Contratação do médico urologista Eduardo Carvalhal, para participar de uma mesa redonda no “Novembro Azul – Saúde Masculina – Cuidar-se de Si Mesmo”, no evento do Tribunal, Novembro Azul, a ser ministrado no Plenário da sede do TRE-RS para os servidores interessados.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CAPACITAÇÃO

Novembro é, tradicionalmente, o mês dedicado aos cuidados com a saúde masculina, denominado “Novembro Azul”, a cor que corresponde mais ao gênero homem. Dentro deste contexto, assim como o “Outubro Rosa”, dedicado à saúde da mulher, e o “Setembro Amarelo”, que tem como objetivo a prevenção do suicídio, o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho toma iniciativa, dentro de suas prerrogativas, oportuniza eventos relacionados à saúde masculina dos servidores do Tribunal.

O “Novembro Azul” é uma campanha de conscientização que tem como objetivo principal conscientizar o público masculino dos cuidados com sua saúde. É ressaltado que uma série de tabus e preconceitos impedem os homens de ter a mesma relação médico-paciente que as mulheres.

A programação do PQVT apresenta esse tema tão importante para o Tribunal com a finalidade de pensar sobre como a força de trabalho masculina que deve cuidar da sua saúde, abolindo preconceitos e tabus antiquados mas que ainda fazem prejuízos (e até óbitos precoces) aos homens. A palestra é uma grande reflexão sobre a saúde masculina e, consequentemente, traz mais bem-estar no trabalho, escopo do PQVT. A medicina tradicional allopática, trabalhada junto com as questões de saúde mental e atividades físicas, trazem um aporte de estímulo para cuidados que muitas vezes o público masculino negligencia nas suas vidas. Certamente contribuirá para unir a saúde física e mental, repercutindo na melhora da qualidade de vida, diminuindo o adoecimento e a performance dos servidores, tudo dentro de uma abordagem da ciência tradicional, comprovada pelas evidências, como são vistas as medidas de saúde mais modernas no mundo todo.

2.2. COMPETÊNCIAS DESENVOLVIDAS

- Esclarecimentos técnicos sobre a saúde masculina;
- Exposição sobre doenças mais atacam os homens com dados de maior índice de mortalidade;
- Medidas profiláticas em saúde masculina;

- As peculiaridades da postura do paciente homem perante o médico homem;
- Relação médico-paciente no que diz à saúde masculina.
- Autocuidado tanto de vista físico como emocional;
- Libertação de dogmas, preconceitos e tabus que obstaculizam os verdadeiros e necessários cuidados do homem com sua saúde;
- Busca de novos conhecimentos, organização e planejamento.

2.3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: Sociedade. Objetivo estratégico: Prestar serviços de excelência. Perspectiva Processos Internos. Objetivo estratégico: Buscar a excelência na gestão. Perspectiva: Pessoas e Recursos. Objetivo estratégico: Fortalecer o engajamento do quadro funcional.

2.4. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

A presente capacitação corresponde ao eixo temático Gestão – Administração e atende às orientações contidas na Resolução TRE-RS n. 242/2013 – Política de Educação e Desenvolvimento - PED, bem como no Plano de Contratações 2019 sob o ID SGP_10419.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1. A Mesa Redonda será realizada pelo Médico Urologista Eduardo Carvalhal, junto com o educador físico Diônio Roque Kotz (este de forma gratuita), para os servidores do TRE-RS, com carga horária aproximada de 2h.

3.1.2. A ação será realizada em Porto Alegre, RS, nas dependências da sede do TRE-RS.

3.1.3. A data do evento será no dia 25 de novembro de 2019, às 14 horas.

3.1.4. Se necessário, as datas e horários para a realização da capacitação poderão ser alterados para melhor atender à finalidade da contratação, desde que de comum acordo entre as partes.

3.1.5. O palestrante deverá ter habilitação profissional em Medicina, com especialidade em Urologia.

3.1.6. Caberá à CONTRATADA o fornecimento do material didático necessário para a execução da capacitação.

3.1.7. O CONTRATANTE é responsável pelo controle de presença da ação.

3.2. OBJETIVOS DO EVENTO

- Informar sobre as principais enfermidades que atingem o público do gênero masculino;
- Informar os cuidados necessários com a saúde masculina;
- Fornecer dados técnicos, estatísticas e informações específicas da medicina sobre as doenças e problemas de saúde que atingem o homem;

- Desconstruir no imaginário coletivo os tabus e preconceitos que envolvem medidas de saúde, profiláticas ou curativas, relacionadas a saúde do homem, particularmente aqueles que envolvem saúde sexual e sexualidade;
- Fornecer elementos e informações sobre os benefícios da atividade física.

3.3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Esta contratação tem por finalidade oferecer aos participantes do Novembro Azul uma oportunidade de refletir de forma multidisciplinar a respeito da Saúde Masculina, incentivando os cuidados necessários, o rompimento com preconceitos e tabus, a aquisição de hábitos saudáveis, buscando ampliar a qualidade de vida e o bem-estar.

4. SELEÇÃO DA CONTRATADA

4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Nacional, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.1.2. Se o(a) contratado(a) for pessoa física, deverá estar regular perante a Fazenda Nacional e a Justiça do Trabalho. Deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a – Cédula de Identidade ou Carteira Profissional,
- b – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF),
- c – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,
- d – Registro na entidade profissional competente, se houver,
- e – Número de identificação do trabalhador (NIT) ou o PIS/PASEP.

4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A proposta que apresentar o menor valor total e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pelo Gabinete de Gestão de Pessoas – GABSGP, preferencialmente por meio eletrônico.

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contadas da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Realizado o evento, a CONTRATADA emitirá documento fiscal no valor correspondente.

5.2.2. Atestada a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.2.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do atesto emitido no documento fiscal.

5.2.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto.

5.3.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.4. Controlar a frequência dos participantes.

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1. Executar o objeto da contratação de acordo com as estipulações deste Termo de Referência, bem como com a proposta apresentada.

5.4.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.4.3. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes na execução do objeto, incluindo a remuneração dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços e quaisquer verbas incidentes sobre esta.

5.4.4. Se responsabilizar por eventuais despesas de passagens, transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratado.

5.4.5. Planejar, elaborar e revisar o material didático sob sua responsabilidade, adequando-o à estrutura determinada pelo CONTRATANTE.

5.4.6. Cumprir os prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE no cronograma do curso, inclusive quanto à pontualidade e duração da capacitação a ser ministrada.

5.5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O acompanhamento da execução da contratação será efetuado pela Gabinete de Gestão de Pessoas – GABSGP, que, dentre outras atividades, registrará eventuais falhas, manterá comunicação com o CONTRATADO, verificará o cumprimento dos horários e acompanhará a frequência dos participantes, nos termos da Resolução TRE-RS n. 242/2013.

6. SANÇÕES

A inobservância injustificada dos prazos, obrigações e demais estipulações deste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA a multa de até 5% do valor da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 8.666/1993 ou da rescisão do contrato.

7. EQUIPE DE GESTÃO

São indicados para a Equipe de Gestão do contrato com a empresa URODERMA - Clínica Médica - LTDA:

Gestor do Contrato: Rosiane Pólvora de Pólvora, Chefe de Seção;

Suplente: Paolo Butori Rivera, ; Técnico Judiciário;

Fiscal do Contrato: Washington Luis Teodoro Prudencio, Técnico Judiciário.

Suplente: Alexandre Fernandes Magalhães, Analista Judiciário.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2019.

Rosiane Polvora de Polvora,

Chefe de Seção – SEDHU.

Paolo Butori Rivera,

Técnico Judiciário– SEDHU.

Gustavo Lotuffo Stradolini,

Secretário de Gestão de Pessoas.



Documento assinado eletronicamente por **Paolo Butori Rivera, Técnico Judiciário**, em 30/10/2019, às 20:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosiane Pólvora de Pólvora, Chefe de Seção**, em 31/10/2019, às 16:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Lotuffo Stradolini, Secretário de Gestão de Pessoas**, em 04/11/2019, às 16:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0174785** e o código CRC **2721022D**.